



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
**EDITAL Nº 01/2020 – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
(PROPOPI) /UFDPAr, DE 08 DE JULHO DE 2020**
PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFDPAr
Edição Ano 2020-2021

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 07, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando Resolução N° 1, de 20 de janeiro de 2020 e a Resolução nº 20/2014 – CEPEX/UFPI, de 17 de fevereiro de 2014, , torna público o presente Edital, destinado a seleção de projetos para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFDPAr, edição ano 2020-2021.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFDPAr) está centrado nos seguintes objetivos:

- 1.1. Identificar, reconhecer e valorizar docentes pesquisadores, concedendo no ambiente institucional da UFDPAr, bolsas de produtividade em pesquisa, de acordo com o estabelecido no presente Edital, para aqueles que obtiveram mérito comprovado na proposta apresentada no Edital de Bolsa de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), porém, não contemplados;
- 1.2. Aumentar a competitividade dos docentes pesquisadores da UFDPAr nos editais do CNPq e, conseqüentemente, induzir o aumento do número de bolsistas em Produtividade em Pesquisa do CNPq, bem como tornar a pesquisa da UFDPAr em destaque no cenário nacional;
- 1.3. Incentivar e induzir os docentes da UFDPAr a submeterem projetos competitivos nos editais do CNPq;
- 1.4. Melhorar o conceito dos Programas de Pós-Graduação da UFDPAr, considerando que o número de bolsista de produtividade em pesquisa constitui indicador de excelência no processo de avaliação da CAPES;
- 1.5. Estimular o desenvolvimento das pesquisas inovadoras que tenham mérito reconhecido por comitês avaliadores da principal agência oficial de fomento à pesquisa no país.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 10 de julho a 10 de agosto de 2020.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

É proponente elegível como beneficiário deste Programa, o docente com vínculo ativo na UFDPAr, que satisfaça a todos os seguintes requisitos:

- 3.1. Ter submetido, no ano de 2019, projeto de pesquisa à Chamada CNPq nº 06/2019 para concessão de Bolsa na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ), ou à Chamada CNPq nº 29/2019 para concessão de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), devendo este projeto ter sido julgado e aprovado no mérito, porém, não contemplado por razões de restrições orçamentárias do CNPq;
- 3.2. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFPI e atualizado em 2020, em que se encontre na condição de líder ou pesquisador(a);
- 3.3. Estar vinculado a Programas de Pós-Graduação da UFDPAr, na qualidade de docente permanente ou colaborador;
- 3.4. Possuir título de Doutor(a); e
- 3.5. Encontrar-se em regime de trabalho de tempo integral em dedicação exclusiva.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. As solicitações de submissão da proposta serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <https://bolsaprodutividadeufdpar.ufpi.br/>, de acordo com o período de inscrição e demais condições definidas para cada Etapa deste Edital.

4.1.1 O proponente deve informar para efeito de depósito do valor da bolsa caso seja contemplado, o nome do banco, com devidos números da agência bancária e da conta-corrente, bem como o do telefone para contato.

4.2. A **Etapa 1** – Quanto aos documentos e atuação profissional – esta etapa compreende o enquadramento do docente em umas das grandes áreas de conhecimento e a submissão de todos documentos comprobatórios. Assim, o proponente deve preencher o formulário disponibilizado na plataforma eletrônica, conforme subitem 4.1 deste Edital, e realizar os *uploads* dos documentos necessários, em formato PDF, com o tamanho do arquivo até o limite estabelecido na plataforma. No preenchimento do formulário, o proponente deve

informar:

4.2.1. Uma das três grandes áreas do conhecimento em que a proposta será enquadrada:

- I) Ciências da Vida;
- II) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- III) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes

4.2.2. Nome do Grupo de Pesquisa e comprovante de cadastro de certificação pela UFPI, com data de atualização no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em que o proponente participa como líder ou pesquisador(a), a partir de 02 de janeiro de 2020.

4.2.3. Nome do Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFDPAr, em que o proponente pretende concorrer à bolsa;

4.2.3.1. Caso o proponente esteja vinculado a mais de um PPG, deve indicar aquele no qual a sua produção será pontuada, conforme ANEXO I “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.

4.2.4. Proposta da pesquisa original submetida as Chamadas CNPq nº06/2019 ou nº29/2019;

4.2.5. Comprovante do parecer disponível na plataforma Carlos Chagas, ou cópia do e-mail recebido do CNPq, com o resultado do julgamento, em que fica claro o mérito da proposta;

4.2.6. Documentação de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou de outros órgãos, de acordo com a natureza da proposta.

4.2.6.1. Na ausência de parecer final conclusivo do comitê ou comissão, anexar o(s) comprovante(s) de submissão do projeto ao(s) órgão(s) competente(s).

4.2.7. Declaração assinada de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, conforme ANEXO II deste Edital.

4.2.8. Currículo do proponente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.8.1. Em caso de produção aceita para publicação (mas ainda não publicados), o proponente deve anexar a carta de aceite.

4.3. **A Etapa 2** – Quanto a produção científica, técnica e artística – esta etapa contempla o período de 01 de janeiro de 2017 a agosto de 2020, em que o proponente apresentará a pontuação relativa à produção científica, técnica e artística de acordo com o ANEXO I

deste Edital “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.

4.3.1. O proponente deve indicar a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação em que se encontra vinculado, de acordo com o definido no item 4.2.3 deste Edital, em que a pontuação será quantificada.

4.3.2. Indicar a quantidade de produções conforme o ano de publicação ou aceite.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Da Análise Documental

Esta Etapa será realizada pela Comissão determinada pela PORTARIA Nº 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020, e consiste no deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento do proponente a todos os quesitos elencados deste Edital:

5.1.1. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE (Item 3); e

5.1.2. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA (Item 4) – Etapa 1(Itens: 4.1; 4.2) e Etapa 2 (Item 4.3.1).

5.2. Da análise do Currículo Lattes

As propostas deferidas no item 5.1 serão classificadas em ordem decrescente, por meio da avaliação do currículo Lattes do proponente, considerando o item 4.3 (Etapa 2) deste Edital, a partir da quantificação da pontuação da produção científica, tecnológica e artística, indicada pelo(a) proponente, de acordo com o ANEXO I - “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”, enquanto a distribuição das bolsas seguirá o estabelecido no item 7.1 deste Edital.

5.3. Do julgamento

O julgamento das propostas será realizado considerando as seguintes três grandes áreas do conhecimento:

I) Ciências da Vida;

II) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

III) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

5.4. Do resultado preliminar e os recursos sobre a análise e julgamento

5.4.1. O resultado preliminar será publicado nas páginas eletrônicas da UFDFPar

(<http://ufpi.br/ufdpar>).

5.4.2. Os recursos sobre o resultado preliminar da submissão serão realizados somente por meio da plataforma eletrônica <https://bolsaproductividadeufdpar.ufpi.br/>, conforme Cronograma disposto no item 8 deste Edital.

5.5 Do Resultado Final

O resultado final será publicado nas páginas eletrônicas da UFDPAr, consistindo da relação dos nomes dos proponentes, cujas propostas foram deferidas de acordo com o item 5.1, e classificadas conforme o item 5.2, por ordem decrescente, sendo ressaltadas as áreas do conhecimento (item 4.2.1), e em conformidade com o Cronograma disposto no item 8 deste Edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Edital contará com recursos totais de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) provenientes do orçamento da UFDPAr, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Na concessão das bolsas, cada grande área (Item 5.3) será contemplada pelo menos uma vez, desde que tenha proposta deferida.

7.2. Em sequência, as bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, entre as grandes áreas (Item 5.3) considerando-se as propostas deferidas.

7.3. Os recursos deste Edital serão destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados, denominados aqui como projetos financiados no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) por projeto.



8. CRONOGRAMA

Este processo de seleção ocorrerá conforme Cronograma detalhado no quadro a seguir:

Quadro – Cronograma do Edital PQ UFDPar edição 2020-2021	
Atividade	Data
Lançamento do Edital	08/07/2020
Período de submissão de propostas	10/07 a 10/08/2020
Análise das propostas	11 a 18/08/2020
Resultado Preliminar da submissão	A partir de 20/08/2020
Período dos Recursos	21 a 24/08/2020
Divulgação do resultado dos recursos	A partir de 25/08/2020
Resultado final	A partir de 26/08/2020
Recebimentos de documentos para implantação da Bolsa	27 a 28/08/2020
Assinatura do Termo de Outorga	Por Chamada Interna
Início da Vigência dos Projetos	01/09/2020
Envio de comprovante da submissão ao CNPq em 2020	10º dia após o final do prazo
Final da Vigência dos Projetos	31/08/2021
Prazo final das entregas do REO e produção intelectual	30/09/2021

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nos projetos a serem apoiados, o cronograma de execução deverá ser estabelecido para doze meses, correspondendo às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do Cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.

10. DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DOS BENEFICIADOS


10.1. Submeter, obrigatoriamente, novo projeto ou rerepresentar o projeto anterior no Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), a ser lançado pelo CNPq no ano de 2020, e enviar o comprovante de submissão até 10º dia após o encerramento do prazo do referido Edital, pelo e-mail produtividade.ufdpar@gmail.com, estruturado em arquivo

único no formato PDF;

- 10.2. Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) até 30 de setembro de 2021 para o e-mail produtividade.ufdpar@gmail.com, estruturado em arquivo único no formato PDF, contendo entre 2000 e até 10.000 caracteres, com as seguintes informações:
- a) Nome do(a) bolsista PQ UFDPar; b) título do projeto (em português e inglês); c) resumo (em português e inglês); d) “Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento”; e) “Contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas”; f) “Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público”; e, g) “Contribuição do projeto para difusão e transferência de conhecimento”.
- 10.3. Encaminhar o REO à Biblioteca da UFDPar, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica no Repositório Institucional – RI/UFDPar, conforme ANEXO IV deste Edital, até 30 de setembro de 2021 para fins de publicação.
- 10.4. Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1, em até 12 meses após o encerramento da vigência da Bolsa.
- 10.5. Comparecer à cerimônia de Assinatura Termo de Outorga, salvo por impedimento justificado por escrito e encaminhado por e-mail (produtividade.ufdpar@gmail.com).
- 10.6. Atuar como consultores *ad hoc* dos programas e projetos institucionais da UFDPar, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação. A justificativa do não cumprimento desta exigência deverá ser plausível e aprovada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar.
- 10.7. Não acumular a Bolsa PQ UFDPar com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil
- 10.8. Realizar a devolução integral das mensalidades recebidas indevidamente, em caso de comprovado descumprimento aos compromissos firmados por meio deste Edital.



11. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

- 
- 11.1. A implantação da bolsa ocorrerá por meio do Termo de Outorga a ser assinado (não digitalmente) pelo beneficiado, conforme dispõe ANEXO III - “Termo de Outorga da Bolsa

de Produtividade em Pesquisa da UFDPAr”.

11.2. A implantação do Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFDPAr fica condicionada à entrega na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, respeitando o cronograma, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Outorga assinado – Anexo III deste Edital.
- b) Comprovantes de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou outros órgãos públicos ou privados, conforme item 4.2.6 deste Edital.

12. DA DESISTÊNCIA OU DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFPI

12.1. A desistência da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de pesquisador visitante;

12.2. A solicitação de desistência deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pela Comissão, conforme PORTARIA Nº 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020;

12.3. O bolsista será desvinculado do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFDPAr, quando se constatar coincidência de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFDPAr) com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.

12.4. Será desvinculado do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFDPAr), o bolsista que incorrer na perda dos prazos para entrega de documentos inerentes a este Edital.

13. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS

A Comissão, no uso de suas competências para promover os objetivos deste Edital, reserva-se o direito de imputar ou recomendar uma das seguintes sanções:

Compromisso ou contrapartida disposto no Item	Sanções
13.1. Submeter, obrigatoriamente, novo projeto ou rerepresentar o projeto anterior no Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), a ser lançado pelo CNPq no ano de 2020, e enviar o comprovante de submissão até 10º dia após o encerramento do prazo do referido Edital.	a) Cancelamento imediato da bolsa. b) Devolução integral das parcelas recebidas. c) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessas Coordenação de Ações de Pesquisa/ UFDPar, pelo prazo de até dois anos.
13.2 Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) à Comissão do Edital/UFDPar, até 30 de agosto de 2020, pelo e-mail produtividade.ufdpar@gmail.com , estruturado em arquivo único no formato PDF, contendo entre 2000 e 10.000 caracteres.	
13.3. Encaminhar o REO à Biblioteca da UFDPar, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica no Repositório Institucional – RI/UFDPar, conforme ANEXO IV deste Edital, até 30 de agosto de 2022 para fins de publicação.	a) Devolução integral das parcelas recebidas. b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessa Coordenação de Ações de Pesquisa/ UFDPar, pelo prazo de até dois anos.
13.4. Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1, em até 12 meses após o encerramento da vigência da Bolsa.	
13.5. Apresentar o Termo de Outorga entre os dias 20 e 21 de Setembro de 2020, conforme Cronograma deste Edital, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/ UFDPar.	a) Desclassificação neste certame.
13.6. Atuar como consultores <i>ad hoc</i> dos programas e projetos institucionais da Coordenação de Ações de Pesquisa/ UFDPar, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação. A justificativa do não cumprimento desta exigência deverá ser plausível e aprovada pela Coordenação de Ações de Pesquisa/ UFDPar.	a) Suspensão imediata da bolsa até a aprovação da justificativa pela Coordenação de Ações de Pesquisa/ UFDPar. b) Devolução de uma das parcelas recebidas, caso a justificativa do não atendimento da solicitação não seja aceita.
13.7 Não acumular a Bolsa PQ UFDPar com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.	a) Cancelamento imediato da bolsa. b) Devolução das parcelas recebidas de forma acumulada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

14.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar constitui a unidade executora do Programa de Bolsa Produtividade da UFDPar.

14.3. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão (PORTARIA Nº 09, DE 23 DE JUNHO DE 2020).

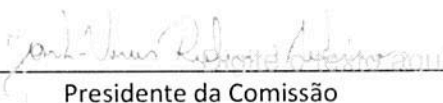
Parnaíba, 08 de julho de 2020.



Pró-Reitor da Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/UFDP

Prof. Dr. Daniel Fernando Pereira Vasconcelos

Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos
UFDP
1750086
UFDP



Presidente da Comissão

Prof. Dr. Jand Venes Rolim Medeiros

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2020 - PROPOPI/ UFDPar
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E
ARTÍSTICA DO(A) PESQUISADOR(A)
(ÁREA DE AVALIAÇÃO INDICADA NO ITEM 4.3.1)

Produção Científica, Tecnológica e Artística 01 de janeiro de 2016 a 10 agosto de 2020.	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES	10,0 pontos	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES	8,0 pontos	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para a área de Ciência da Computação)	6,0 pontos	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para a área de Ciência da Computação)	4,0 pontos	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5 ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (específico para a área de Ciência da Computação)	2,0 pontos	
6. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS C CAPES	0,5 pontos	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1	0,5 pontos	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais	0,3 pontos	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos internacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes	1,5 ponto	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos nacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes	1,0 ponto	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente	5,0 pontos	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	3,0 pontos	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	2,0 pontos	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	4,0 pontos	
15. Orientação de dissertação de mestrado concluída	3,0 pontos	
16. Orientação de tese de doutorado concluída	5,0 pontos	
17. Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica concluída	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída	0,5 pontos	8,0 pontos
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 pontos	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 ponto	
21. Registros de software concedido	2,0 pontos	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí)	2,0 pontos	8,0 pontos

23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (carta patente)	10,0 pontos	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES	2,0 pontos	8,0 pontos
25. Coordenação de projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2017, 2018 /ou 2019 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster)	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
27. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 pontos	6,0 pontos
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 pontos/ano	6,0 pontos



Handwritten signature and stamp, likely representing an official approval or signature.

**ANEXO II - EDITAL Nº 01/2020 - PROPOPI/ UFDPar
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO
SEU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto **[título]** decorre de atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica que:

()	<p>Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.</p>	
()	<p>É desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:</p>	
	()	<p>Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:</p>
	()	() Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
	()	() Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
	()	() Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
	()	() Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
	()	() Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
	()	() Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
	()	() Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
	()	() Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
()	<p>Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados, com o número de registro: _____.</p>	



Nome da Cidade, ____ de _____ de _____.

_____ (assinatura)

Nome completo:

SIAPE nº:

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2020 - PROPOPI/ UFDPAr
TERMO DE OUTORGA DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFDPAR

DADOS DO PROJETO		
Modalidade: Bolsa de Produtividade em Pesquisa		
Título do projeto:		
DADOS DO BOLSISTA		
Nome:		
Unidade de lotação:		
CPF:	RG:	Nº SIAPE:
E-mail:	Telefone:	
Grupo de Pesquisa:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, pesquisador(a) beneficiado(a) com uma **Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFDPAr)**, estou de acordo com o **EDITAL Nº 01/2020 - PROPOPI/ UFDPAr**, no que se refere aos itens abaixo listados:

- a) As atividades do projeto submetido a este Edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.
- b) O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo o resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, B1 ou B2, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1.
- c) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPOPI pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- d) Informações gerais e comunicações pontuais da PROPOPI serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema;
- e) O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que elas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito;
- f) Os proponentes contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPOPI, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação, sem justificativa plausível do não atendimento;
- g) A interrupção da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país na condição de pesquisador visitante;
- h) A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes de seu início e será analisada pelo Comitê Gestor;
- i) Caso seja constatada a concomitância de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa/UFDPAr com outra Bolsa, a UFDPAr reserva-se o direito de automaticamente interromper o auxílio, e o bolsista terá de devolver as mensalidades recebidas indevidamente.
- j) A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela UFDPAr por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.



_____, ____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto de Pesquisa

Testemunha

ANEXO IV EDITAL Nº01/2020- PROPOPI/ UFDPAr
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO REPOSITÓRIO
INSTITUCIONAL

1. Identificação do material bibliográfico:

Tese: Dissertação: Monografia: TCC Artigo: Livro: Capítulo de Livro: Material cartográfico ou Visual:
 Música: Obra de Arte: Partitura: Peça de Teatro: Relatório de pesquisa: Comunicação e Conferência:
 Artigo de periódico: Publicação seriada: Publicação de Anais de evento: Relatório Técnico

2. Identificação:

Programa de pós-graduação: _____

Autor(a): _____

E-mail: _____

Título do trabalho: _____

Agência ou instituição de fomento (em caso de autor bolsista): _____

3. Informações de acesso ao documento no formato eletrônico:

Liberação para publicação:

Total:

Parcial: . Em caso de publicação parcial especifique a(s) parte(s) restrita(s): _____

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Baseado no Artigo 6º da Resolução CEPEX nº 021/2014, autorizo a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral ou parcial da publicação supracitada, de minha autoria, em meio eletrônico, no Repositório Institucional (RI/UFDPAr), no formato especificado* para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica e/ou técnica gerada pela UDFPar a partir desta data.

Local: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) autor(a): _____

* Texto (PDF); imagem (JPG ou GIF); som (WAV, MPEG, MP3); Vídeo (AVI, QT)

